



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº.../2026

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 1090974

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 007 de 22 de janeiro de 2024; suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

17/04/2026 às 08h00min

- Abertura da sessão:

22/04/2026 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

22/04/2026 às 09h00min

- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br



- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Remessa de Documentos:

PLATAFORMA LICITACOES-E

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;



B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcios.

6.4 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5. - Não poderão participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6. - Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7. - Não poderão participar agente público do órgão ou entidade licitante.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

B. Conduzir a sessão pública na internet;

C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

D. Dirigir a etapa de lances;

E. Desclassificar propostas indicando os motivos;

F. Verificar e julgar as condições de habilitação;

G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H. Indicar o vencedor do certame;

I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na



plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



- 7.22 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.23 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, para a fase de lance.
- 7.25 - A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.
- 7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.
- 7.31 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.32.- Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.
- 7.32.1 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.
- 7.32.2.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.32.3.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.
- 7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.38 - A habilitação das PROPONENTES será avaliada na forma da Lei 14.133/2021.

7.39 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 4 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.40 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.41- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.42 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o MENOR PREÇO.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma licitações-e ou no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

8.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.6. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas pela pregoeira.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou no Anexo 8 do edital;

8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

9.1.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou pelo e-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



9.1.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da lei 14.133/2021 e legislação vigente.

9.2. DOS RECURSOS;

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico ou protocolado devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura para o Pregoeiro (a) oficial.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



10.1.4. Fraudar a licitação.

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com visa a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



10.1.13. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado como nos casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.1.14. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada



a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela lei 14.770 do dia 22 de dezembro de 2023.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado (quando for o caso), ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III- Minuta do Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- ANEXO IV- Modelo Proposta Econômica.
- ANEXO V - Modelo Atestado de Capacidade Técnica.
- ANEXO VI - Modelo Declarações.
- ANEXO VII - Exigências para Habilitação.
- ANEXO VIII – Descrição, Quantidade.

Vila Rica, 08 de abril de 2026.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015



TERMO DE REFERÊNCIA N° 007/2026

Requisitante: Secretaria de Saúde

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) tubo de raio X novo, compatível com o tomógrafo computadorizado Siemens SOMATOM go.Up instalado no Hospital Municipal de Vila Rica – MT, incluindo a contratação dos serviços de assistência técnica especializada para sua substituição, instalação, testes e calibração, bem como a entrega de toda a documentação técnica pertinente (manuais, certificados, laudos e termos de garantia), destinada ao uso da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Vila Rica – MT, para restabelecer o pleno funcionamento do tomógrafo e apoiar as ações de diagnóstico por imagem, por meio da realização de exames de tomografia computadorizada em pacientes atendidos na rede municipal de saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	QTE
1	<p>TUBO DE RAIOS X — MODELO CHRONON XTA PARA TOMÓGRAFO SOMATOM GO.UP DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: 1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO (CHRONON XTA) A) TENSÃO DE OPERAÇÃO •TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO AJUSTÁVEL ENTRE 35 KV E 150 KV, COM CONTROLES QUE PERMITAM SELEÇÃO PRECISA CONFORME PROTOCOLOS CLÍNICOS. B) ÂNODO E CONSTRUÇÃO •ÂNODO ROTATIVO COM ÂNGULO DE 8° (OITO GRAUS). •CAPACIDADE TÉRMICA DO ÂNODO: 3,5 MHU (MEGA HEAT UNITS). •MATERIAIS E CONSTRUÇÃO ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA SOB ALTAS CARGAS DE TRABALHO E REDUÇÃO DO TEMPO DE RESFRIAMENTO. C) POTÊNCIA E PONTOS FOCALIS •POTÊNCIA NOMINAL: 24 KW A 32 KW. •TAMANHOS DE PONTO FOCAL DISPONÍVEIS: 0,8 X 0,4 MM E 0,8 X 0,7 MM. O FORNECEDOR DEVE DECLARAR QUAL CONFIGURAÇÃO SERÁ FORNECIDA; QUANDO APLICÁVEL, FORNECER AMBAS. D) DESEMPENHO •PROJETADO PARA OPERAÇÃO ESTÁVEL EM CICLOS DE EXPOSIÇÃO PROLONGADOS, COM MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE IMAGEM E ESTABILIDADE TÉRMICA. •CONTROLE PRECISO DE CORRENTE (MA) E TENSÃO (KV) COM BAIXA VARIAÇÃO (ESPECIFICAR TOLERÂNCIA DE ESTABILIDADE, EX.: ±1% OU CONFORME FABRICANTE). E) REFRIGERAÇÃO •INDICAR O MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO DO TUBO (ARREFECIMENTO POR AR, ÓLEO OU OUTRO), COM ESPECIFICAÇÃO DE CHILLER OU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NECESSÁRIO, QUANDO APLICÁVEL. F) NORMAS E CONFORMIDADE •ATENDIMENTO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EX.: IEC 60601-1, IEC 60601-2-44 PARA TOMÓGRAFOS, IEC 60522 PARA TUBOS DE RX, OU NORMAS NACIONAIS EQUIVALENTES) E REQUISITOS ANVISA QUANDO APLICÁVEL. •APRESENTAR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE VIGENTES. 2.REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE COM TOMÓGRAFO SOMATOM GO.UP A) COMPATIBILIDADE FUNCIONAL E ELÉTRICA •O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO TÉCNICA ASSINADA ATESTANDO A COMPATIBILIDADE FUNCIONAL DO CHRONON XTA COM O MODELO SOMATOM GO.UP, INCLUINDO CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO SEGURA COM O GERADOR, CONSOLE E SOFTWARE DO TOMÓGRAFO. •INFORMAR CURVAS DE OPERAÇÃO (KV–MA), LIMITES DE CORRENTE E DUTY CYCLE DO TUBO E CONFIRMAR QUE ESSES PARÂMETROS SÃO COMPATÍVEIS COM AS CONFIGURAÇÕES DO SOMATOM GO.UP. •INFORMAR REQUISITOS ELÉTRICOS DE ALIMENTAÇÃO (TENSÃO, CORRENTE, FREQUÊNCIA, POTÊNCIA INSTALADA) E PROTEÇÕES NECESSÁRIAS (DISJUNTORES, ATERRAMENTO, FILTROS), SE DIFERENTES DOS PADRÕES DO EQUIPAMENTO. B) COMPATIBILIDADE MECÂNICA E DIMENSIONAL •ENTREGAR DESENHO DIMENSIONAL DETALHADO DO TUBO (INCLUINDO FLANGE, DIMENSÕES DE MONTAGEM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, TIPO DE FIXAÇÃO) E CONFIRMAR COMPATIBILIDADE COM O GANTRY DO SOMATOM GO.UP. •INFORMAR PESO DO CONJUNTO, CENTRO DE MASSA E NECESSIDADE DE EVENTUAIS ADAPTAÇÕES ESTRUTURAIS NO GANTRY. C) HOMOLOGAÇÃO DO FABRICANTE DO</p>	<p>TCE 239682-3 COMPRAS 61502949571559</p>	UND	01



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID.	QTE
	<p>TOMÓGRAFO •SEMPRE QUE POSSIVEL, APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE AUTORIZAÇÃO OU PARECER TÉCNICO DO FABRICANTE DO TOMÓGRAFO (SIEMENS OU REPRESENTANTE AUTORIZADO) CONFIRMANDO QUE A INSTALAÇÃO DO CHRONON XTA NÃO INVALIDA GARANTIAS DO EQUIPAMENTO E É PERMITIDA PARA O MODELO SOMATOM GO.UP. •NA AUSÊNCIA DESSA DECLARAÇÃO, O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR ASSUMINDO RISCOS E RESPONSABILIDADES POR EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES QUE CAUSEM DANOS AO TOMÓGRAFO. 3.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA A SER ENTREGUE COM A PROPOSTA •FICHA TÉCNICA COMPLETA DO CHRONON XTA COM CURVAS DE CARGA TÉRMICA (HT), CURVAS KV-MA, LIMITES OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS, DESENHO DIMENSIONAL DA FLANGE E INTERFACES. •RELATÓRIO DE ENSAIOS DE FÁBRICA E/OU LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO COMPROVANDO PARÂMETROS DECLARADOS (POTÊNCIA, MHU, ESTABILIDADE, PONTOS FOCAIS, TENSÕES OPERACIONAIS). •CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE COM NORMAS APLICÁVEIS E REGISTRO ANVISA QUANDO APLICÁVEL. •DECLARAÇÃO TÉCNICA DE COMPATIBILIDADE COM SOMATOM GO.UP (PREFERENCIALMENTE COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE DO TOMÓGRAFO). •MANUAL TÉCNICO, MANUAL DE INSTALAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COMISSONAMENTO. •PROCEDIMENTO DETALHADO DE TROCA E CHECK-LIST DE TESTES A SEREM REALIZADOS IN LOCO. •LISTA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO CRÍTICAS, TEMPO DE FORNECIMENTO E DISPONIBILIDADE NO PAÍS. 4.INSTALAÇÃO, COMISSONAMENTO E TESTES IN LOCO A) INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA E AUTORIZADA, COM EXPERIÊNCIA EM TOMÓGRAFOS CT, E SUPERVISÃO TÉCNICA DO CONTRATANTE. FORNECER LISTA DE FERRAMENTAS, CONSUMÍVEIS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. B) TESTES E COMISSONAMENTO OBRIGATÓRIOS •TESTES ELÉTRICOS E DE SEGURANÇA: VERIFICAÇÃO DE ATERRAMENTO, ISOLAMENTO, CONTINUIDADE, PROTEÇÕES E CONEXÕES ELÉTRICAS. •VERIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO EM TODA A FAIXA ENTRE 35-150 KV. •MEDIÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA POTÊNCIA NOMINAL DO TUBO (24-32 KW) E DOS LIMITES DE CORRENTE. •VERIFICAÇÃO DOS PONTOS FOCAIS (0,8 X 0,4 MM E/OU 0,8 X 0,7 MM) E TESTE DE RESOLUÇÃO ESPACIAL COM FANTOMA APROPRIADO. •TESTE DE CARGA TÉRMICA (CURVA HT) E AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DO ANODO SOB CICLOS DE EXPOSIÇÃO REPRESENTATIVOS DE USO CLÍNICO. •TESTES DE QUALIDADE DE IMAGEM COM FANTOMA DE TOMOGRAFIA (AVALIAR RESOLUÇÃO, UNIFORMIDADE, RUÍDO, CONTRASTE E ARTEFATOS) EM PROTOCOLOS PADRÃO. •TESTES DE INTEGRAÇÃO COM CONSOLE E SOFTWARE DO SOMATOM GO.UP (COMUNICAÇÃO, PARÂMETROS E SINCRONIZAÇÃO). •EMIÇÃO DE RELATÓRIO DE COMISSONAMENTO DETALHADO CONTENDO TODOS OS RESULTADOS DE TESTES, ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E RECOMENDAÇÕES, QUANDO APLICÁVEL. C) ACEITAÇÃO •ACEITAÇÃO FINAL CONDICIONADA AO ATENDIMENTO INTEGRAL DAS ESPECIFICAÇÕES E AO SUCESSO NOS TESTES IN LOCO. •ATO DE ACEITAÇÃO FORMALIZADO POR LAUDO TÉCNICO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATANTE. 5.GARANTIA, SUPORTE E SLA •GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COM ACEITAÇÃO.</p>			
	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TUBO EMISSOR DE RAIOS X, MODELO CHRONON XTA, NO TOMÓGRAFO SIEMENS SOMATOM GO.UP. O SERVIÇO COMPREENDERÁ: 1. AUTORIZAÇÃO FORMAL DA CONTRATANTE PARA INÍCIO DOS TRABALHOS; 2. REMOÇÃO SEGURA, ACONDICIONAMENTO E, QUANDO APLICÁVEL, TRANSPORTE DO TUBO SUBSTITUÍDO; 3. INSTALAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DO TUBO NOVO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O MANUAL DO FABRICANTE; 4. EXECUÇÃO DE TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA, INCLUINDO MEDIÇÕES ELÉTRICAS E RADIOMÉTRICAS; 5. CALIBRAÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA RESTITUIR A QUALIDADE DE IMAGEM E OS PARÂMETROS OPERACIONAIS DO EQUIPAMENTO; 6. COMISSONAMENTO E VERIFICAÇÃO POR MEIO DE TESTES COM PHANTOM.</p>	<p>TCE 00087753 COMPRAS 61502949571560</p>	<p>SVC</p>	<p>01</p>



1.1.2. O quantitativo estabelecido é fixo, consistente em 01 (uma) unidade de tubo de raio X novo, compatível com o tomógrafo computadorizado Siemens SOMATOM go.Up instalado no Hospital Municipal de Vila Rica – MT, acrescida de 01 (um) serviço de assistência técnica especializada para sua substituição, instalação, testes e calibração, por se tratar de solução de natureza indivisível, cuja funcionalidade exige sua execução integral. A contratação não gera obrigação de aquisição de quantidades adicionais e estará limitada às condições, quantitativos e valores autorizados pela Administração, nos termos da legislação vigente.

1.1.3. As solicitações de contratação encontram-se cadastradas no sistema eletrônico de aquisições Compras/Betha Cloud, sob o nº 337/2026 e 338/2026 e demais registros correlatos, vinculados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da rede assistencial do Município de Vila Rica – MT, constituindo a base administrativa e procedimental para a formalização da presente contratação do tubo de raio X e da assistência técnica necessária ao restabelecimento do tomógrafo.

1.1.4. A necessidade da contratação foi definida a partir de levantamento interno realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que identificou, entre outros pontos: a paralisação do tomógrafo computadorizado Siemens SOMATOM go.Up em razão de defeito no tubo de raio X, componente essencial ao seu funcionamento; a consequente impossibilidade de realização de exames de tomografia computadorizada no Hospital Municipal de Vila Rica – MT; o aumento de encaminhamentos de pacientes para outros municípios e unidades de saúde, com maiores custos logísticos e assistenciais; o risco de atraso em diagnósticos e tratamentos por falta de acesso local ao exame; e a importância de dispor de tomógrafo plenamente operacional, com tubo de raio X em perfeitas condições e instalado por assistência técnica especializada, garantindo maior segurança, agilidade e confiabilidade nos exames de imagem, em conformidade com as normas sanitárias e de radioproteção aplicáveis.

1.2. O objeto é classificado como bem de natureza comum em sua essência, uma vez que se trata de fornecimento de tubo de raio X e serviços correlatos de assistência técnica, com especificações técnicas padronizadas e amplamente reconhecidas no mercado para o modelo de tomógrafo em questão, permitindo comparação objetiva entre fornecedores, uniformização de parâmetros mínimos de desempenho, segurança e atendimento às exigências legais de transparência, rastreabilidade e eficiência na aplicação de recursos públicos.

1.3. O objeto não possui natureza de luxo, sendo classificado como bem e serviço essenciais à prestação contínua dos serviços públicos de saúde, especialmente aqueles relacionados ao diagnóstico por imagem por meio de tomografia computadorizada. A contratação do tubo de raio X e da respectiva assistência técnica especializada é indispensável para assegurar a realização regular, segura e rastreável de exames de tomografia, contribuindo diretamente para a qualidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e para a continuidade das políticas públicas de saúde no Município de Vila Rica – MT.

1.4. Por se tratar de aquisição de bem permanente associado à prestação de serviço técnico, a execução do objeto se caracteriza como entrega única do tubo de raio X e realização, também em ato único, dos serviços de



substituição, instalação, testes e calibração no tomógrafo, abrangendo a disponibilização de manuais e documentação técnica do componente, termos de garantia, laudos de serviços executados e demais documentos necessários à comprovação da conformidade e da segurança do equipamento, nos prazos contratualmente estabelecidos.

1.5. A contratação ora pretendida destina-se a atender às necessidades de estruturação, modernização e manutenção da capacidade operacional do serviço de diagnóstico por imagem por tomografia computadorizada oferecido pelo Hospital Municipal de Vila Rica – MT, configurando atividade-meio essencial para garantir a adequada execução das atividades finalísticas relacionadas à assistência à saúde, apoio diagnóstico, definição de condutas clínicas e monitoramento de tratamentos, de forma contínua, eficiente, econômica, segura e confiável.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A fundamentação completa da contratação encontra-se detalhadamente exposta no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD anexados a este Termo de Referência, os quais analisaram as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as alternativas de solução disponíveis no mercado, os riscos envolvidos e a vantajosidade da aquisição de 01 (um) tubo de raio X novo, compatível com o tomógrafo computadorizado Siemens SOMATOM go.Up instalado no Hospital Municipal de Vila Rica – MT, bem como da contratação dos serviços de assistência técnica especializada para sua substituição, instalação, testes e calibração, por meio de procedimento de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de dotar o Município de solução tecnicamente adequada para restabelecer o pleno funcionamento do tomógrafo computadorizado, equipamento essencial ao diagnóstico por imagem, garantindo a realização de exames de tomografia computadorizada com segurança, qualidade e continuidade, em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, da CNEN (quando aplicável) e do fabricante do equipamento.

2.3. A não contratação da solução poderá resultar na manutenção de problemas como: interrupção ou severa limitação da capacidade de realização de exames de tomografia computadorizada na rede municipal; necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios ou serviços privados, com aumento de custos assistenciais e logísticos; atrasos em diagnósticos e início de tratamentos, com possível agravamento de quadros clínicos; sobrecarga de outros serviços de saúde; e impacto negativo na efetividade das ações de assistência e proteção da saúde da população.

2.4. A aquisição do tubo de raio X e a contratação da respectiva assistência técnica especializada atendem ao interesse público primário ao promover melhoria da eficiência operacional dos serviços de saúde, incremento da



segurança e confiabilidade nos exames de diagnóstico por imagem, redução de custos indiretos associados à terceirização de exames e a deslocamentos de pacientes, bem como maior controle e racionalidade no uso do tomógrafo pertencente ao Município de Vila Rica – MT, garantindo o aproveitamento adequado de um equipamento de alto valor agregado já existente no patrimônio público.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Fase 1 – Aquisição e implantação

- Fornecimento de 01 (um) tubo de raio X novo, compatível com o tomógrafo computadorizado Siemens SOMATOM go.Up instalado no Hospital Municipal de Vila Rica/MT, incluindo documentação técnica (catálogo, manual técnico, certificado de garantia e comprovação de compatibilidade com o equipamento).
- Execução, pela contratada, dos serviços de retirada do tubo danificado, instalação do novo tubo, testes de funcionamento, calibração e testes de qualidade de imagem, com emissão de relatório técnico detalhado (parâmetros ajustados, resultados dos testes, data de instalação e retorno do equipamento à operação).
- Integração ao patrimônio e aos controles internos do hospital: registro do novo tubo vinculado ao tomógrafo já existente (número de série, data de instalação, garantia), arquivamento de laudos e relatórios em pasta técnica específica do equipamento.

Fase 2 – Operação

- Uso regular do tomógrafo, com o novo tubo de raio X, para realização de exames de tomografia computadorizada em pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, nas diversas especialidades clínicas.
- Monitoramento de desempenho do equipamento, com registro de volume de exames, eventuais falhas, mensagens de erro, interrupções de funcionamento e demais ocorrências relevantes, em ficha própria ou sistema de controle de equipamentos.
- Observância das rotinas diárias recomendadas pelo fabricante (aquecimento, verificação de parâmetros básicos, checagem de imagem de controle, etc.), garantindo operação segura e dentro dos padrões de qualidade de imagem e dose.

Fase 3 – Manutenção e suporte

- Manutenção preventiva do tomógrafo (inclusive do tubo de raio X) conforme cronograma e recomendações do fabricante, preferencialmente executada por assistência técnica autorizada, com registros em relatórios de serviço e atualização do histórico do equipamento.
- Atendimento a manutenções corretivas eventualmente necessárias durante o período de garantia do tubo e dos serviços de instalação, com responsabilidade da contratada pelos ajustes e correções decorrentes de defeitos de



fabricação ou de instalação, sem ônus adicional para o Município.

- Suporte técnico da contratada, por meio de canais de atendimento (telefone, e-mail ou chamados formais), para esclarecimento de dúvidas, orientação sobre operação segura, calibração e interpretação de mensagens de erro relacionadas ao tubo instalado.

Fase 4 – Descomissionamento e substituições futuras

- Ao final da vida útil do tubo de raio X, ou em caso de falha definitiva fora do período de garantia, o Município deverá avaliar, com base em critérios técnicos e econômicos, a necessidade de nova substituição do tubo ou de eventual substituição/atualização do tomógrafo como um todo.
- O descarte de tubos inservíveis e outros componentes deverá observar a legislação ambiental e sanitária, sendo preferencialmente executado por empresas especializadas, com emissão de comprovantes de destinação final adequada (logística reversa).
- Os registros de todas as substituições de tubo, intervenções técnicas relevantes e desempenho ao longo dos anos servirão de base para planejamento da renovação tecnológica do parque de diagnóstico por imagem do Município.

3.2. Requisitos integrados de gestão

- Rastreabilidade: manutenção de histórico completo do tomógrafo, contendo datas de instalação e substituição de tubos, laudos de calibração, relatórios de testes de qualidade de imagem e de dose, intervenções preventivas e corretivas, bem como registros de falhas e indisponibilidades.
- Sustentabilidade: adoção de práticas de uso racional do equipamento (otimização de protocolos, agendamento adequado para evitar ociosidade excessiva, manutenção preventiva em dia), prolongando a vida útil do tubo e reduzindo geração de resíduos; exigência de destinação ambientalmente adequada do tubo retirado.
- Segurança: cumprimento das normas da ANVISA, CNEN (quando aplicável) e ABNT relativas a equipamentos emissores de radiação ionizante; observância de protocolos de proteção radiológica de pacientes e trabalhadores; realização periódica de testes de controle de qualidade de imagem e dose, conforme recomendações técnicas e regulatórias.

3.3. Resultados esperados no ciclo de vida

- Restabelecimento e manutenção da disponibilidade do tomógrafo para atendimento da população, com redução do tempo de indisponibilidade do equipamento e da necessidade de encaminhamento de pacientes para outros municípios.
- Melhoria da qualidade diagnóstica dos exames de tomografia computadorizada, com imagens dentro dos padrões recomendados pelo fabricante e por normas técnicas, garantindo maior segurança clínica e apoio à tomada de decisão médica.
- Prolongamento da vida útil do tomógrafo já existente, maximizando o retorno do investimento público realizado no equipamento e reduzindo, a médio prazo, a necessidade de aquisição de novo tomógrafo.



- Maior previsibilidade de custos de manutenção e operação, permitindo planejamento orçamentário adequado e gestão eficiente dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1 Requisitos funcionais e operacionais da solução (tubo + assistência técnica)

a) O objeto a ser contratado deverá consistir no fornecimento de 01 (um) tubo de raio X novo, compatível com o tomógrafo computadorizado Siemens SOMATOM go.Up instalado no Hospital Municipal de Vila Rica/MT, acompanhado da execução dos serviços de assistência técnica especializada para retirada do tubo antigo, instalação do novo tubo, testes funcionais, calibração e emissão de laudo técnico, de forma a restabelecer e comprovar o pleno funcionamento do equipamento.

b) O tubo de raio X deverá:

- ser novo, sem uso anterior ou recondiçãoamento;
- ser tecnicamente compatível com o modelo Siemens SOMATOM go.Up, modelo CHRONON XTA ou equivalente técnico homologado pelo fabricante;
- respeitar as especificações de tensão, corrente, potência, foco, configuração de anodo, capacidade térmica e demais parâmetros exigidos pelo fabricante do tomógrafo;
- ser fornecido com número de série identificado, documentação técnica e certificado de garantia.

c) Os serviços de assistência técnica deverão compreender, no mínimo:

- retirada segura do tubo de raio X danificado, observando normas de segurança e radioproteção;
- instalação do novo tubo, com todos os ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos necessários;
- configuração de parâmetros e calibração do sistema, incluindo, quando aplicável, calibração de geometria, corrente, tensão, tempo de exposição e protocolos de exame;
- execução de testes de qualidade de imagem e desempenho, com registro dos resultados;
- emissão de relatório técnico detalhado da intervenção, contendo identificação do equipamento, dados do novo tubo, procedimentos realizados, parâmetros ajustados, resultados dos testes e conclusão sobre a aptidão do tomógrafo para uso assistencial.

4.2 Requisitos de garantia, manutenção e suporte

a) O tubo de raio X deverá ser entregue com garantia de fábrica, conforme política do fabricante, não inferior ao padrão de mercado para o modelo fornecido, cobrindo defeitos de fabricação e desempenho dentro das condições normais de uso e manutenção recomendadas.

b) Os serviços de assistência técnica (retirada, instalação, testes e calibração) deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, cobrindo eventuais problemas decorrentes da execução inadequada dos serviços, obrigando a contratada à correção sem ônus adicional para a Administração.



c) A contratada deverá assegurar suporte técnico durante o período de garantia, por meio de canais de atendimento (telefone, e-mail e/ou sistema de chamados), para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao funcionamento do tomógrafo após a substituição do tubo, interpretação de mensagens de erro e orientações básicas de operação em relação ao novo componente.

4.3 Requisitos de sustentabilidade e logística reversa

a) A contratada deverá responsabilizar-se pela retirada e recolhimento do tubo de raio X danificado e demais componentes substituídos, providenciando sua destinação final ambientalmente adequada em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, normas da ANVISA, CNEN (quando aplicável) e demais legislações pertinentes.

b) Sempre que possível, a contratada deverá apresentar comprovantes de destinação (certificado de destinação final ou documento equivalente) emitidos por empresas licenciadas para tratamento, reciclagem ou descarte de resíduos especiais e perigosos, vinculados ao tubo e componentes recolhidos.

4.4 Requisitos de documentação e regularização

a) A solução deverá ser acompanhada de toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais, catálogos, certificados de garantia, relatório técnico da instalação, calibração e testes, bem como quaisquer declarações de conformidade exigidas por normas técnicas ou sanitárias aplicáveis a equipamentos de tomografia computadorizada.

b) Deverá constar, no relatório da contratada, a identificação completa do equipamento (marca, modelo, número de série), a identificação do novo tubo (modelo, número de série), as datas de intervenção, os parâmetros finais ajustados e a conclusão sobre a aptidão do tomógrafo para uso.

4.5 Requisitos de segurança e conformidade

a) A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, normas de radioproteção e regulamentações da ANVISA, CNEN (quando aplicável) e ABNT relacionadas a equipamentos de diagnóstico por imagem e radiação ionizante.

b) A contratada deverá comprovar que possui equipe técnica habilitada para a execução dos serviços, com conhecimento específico em tomógrafos Siemens SOMATOM go.Up ou modelos equivalentes, podendo ser exigida comprovação de capacitação do fabricante ou de integrador autorizado.

4.6 Requisitos de rastreabilidade e controle

a) O Hospital Municipal de Vila Rica deverá registrar, em seus controles internos, a intervenção realizada no tomógrafo, vinculando o novo tubo à ficha do equipamento (número de série, data de instalação, garantia, relatórios técnicos), garantindo rastreabilidade para fins de auditoria, manutenção e gestão de riscos.

4.7 Requisitos de treinamento e orientação



a) A contratada deverá promover, no ato da entrega dos serviços, orientação básica à equipe técnica responsável pelo uso/rotina do tomógrafo sobre:

- cuidados iniciais com o novo tubo (rotinas de aquecimento, ligamento/desligamento, tempos de repouso);
- sinais de alerta e mensagens de erro mais comuns relacionadas ao tubo;
- procedimentos para contato com a assistência técnica em caso de falhas durante o período de garantia.

4.8 Disposições finais

Os requisitos acima serão detalhados no edital e no contrato, cabendo à contratada comprovar a conformidade por meio de certificados, relatórios, manuais, catálogos técnicos, declarações e testes de entrega. O descumprimento sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis e à rescisão contratual, conforme a legislação vigente e as cláusulas contratuais.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Das obrigações da Contratante

5.1.1. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários para a correta execução do objeto, em especial aqueles relacionados à identificação do tomógrafo (marca, modelo, número de série), local de instalação, condições de acesso à sala do equipamento, dados para faturamento e responsável pelo acompanhamento dos serviços, garantindo condições administrativas e logísticas para a entrega do tubo de raio X, execução da assistência técnica e conferência do objeto.

5.1.2. Assegurar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, adotando providências tempestivas para evitar atrasos na emissão de empenho, na liberação de acesso à área técnica do tomógrafo e na prática dos atos necessários ao recebimento do tubo de raio X e dos serviços de instalação, testes e calibração.

5.1.3. Designar fiscal formal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a entrega do tubo de raio X, a execução dos serviços de retirada do tubo antigo, instalação do novo tubo, realização de testes e calibração, bem como a documentação apresentada (nota fiscal, termos de garantia, relatórios técnicos, laudos de calibração e demais documentos técnicos), e o atendimento às condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos, condicionados à comprovação da entrega do tubo de raio X em perfeitas condições, da execução integral dos serviços de assistência técnica (substituição, instalação, testes e calibração) e à apresentação de toda a documentação exigida, com atesto do recebimento provisório e definitivo, além da regularidade fiscal e técnica da contratada.

5.1.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante:



- a) inspeção física do tubo de raio X (integridade, identificação do modelo e número de série, compatibilidade com o tomógrafo instalado);
- b) verificação da correta instalação no equipamento, da realização dos testes e calibração e da aptidão do tomógrafo para uso assistencial;
- c) conferência da documentação técnica (relatório de instalação e calibração, termos de garantia, manuais, certificados, notas fiscais);
- d) análise de conformidade com as especificações técnicas. O que não estiver em conformidade será rejeitado, com exigência de correção imediata.

5.1.6. Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade identificada na entrega do tubo, na execução dos serviços ou na documentação, bem como eventuais defeitos aparentes constatados durante ou logo após a instalação, permitindo a correção tempestiva e o cumprimento das obrigações de garantia.

5.1.7. Aplicar as penalidades contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

5.1.8. Verificar, antes de cada pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, incluindo situação perante FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS e Justiça do Trabalho, conforme exigências legais e editalícias.

5.1.9. Indicar previamente à contratada os pontos de contato institucional e os responsáveis pela fiscalização do contrato (gestor e fiscal), facilitando a execução dos serviços, o esclarecimento de dúvidas e a solução de eventuais intercorrências.

5.2. Das obrigações da Contratada

5.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, garantindo o fornecimento de 01 (um) tubo de raio X novo, compatível com o tomógrafo Siemens SOMATOM go.Up, e a execução dos serviços de assistência técnica especializada para retirada do tubo antigo, instalação do novo tubo, realização de testes e calibração, em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, respondendo por qualquer divergência, vício do produto ou falha na prestação dos serviços.

5.2.2. Entregar o tubo de raio X acompanhado de Nota Fiscal eletrônica, documentação técnica (manuais, catálogos, certificado de garantia, comprovação de compatibilidade com o equipamento) e, após a execução dos serviços, fornecer relatório(s) técnico(s) detalhado(s) da intervenção, contendo identificação do equipamento, identificação do tubo instalado (modelo e número de série), procedimentos realizados, parâmetros ajustados, resultados dos testes e laudos de calibração.

5.2.3. Garantir, durante o período de garantia do tubo de raio X e dos serviços de instalação, a assistência técnica necessária para correção de defeitos de fabricação ou de instalação, utilizando peças e procedimentos adequados,



por meio de equipe técnica habilitada, observados os prazos de atendimento definidos no contrato e na política do fabricante.

5.2.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante, inclusive sobre o funcionamento do tomógrafo após a substituição do tubo, procedimentos de acionamento de garantia, orientações básicas de operação em relação ao novo componente, recomendações de manutenção preventiva e cuidados necessários para preservação da vida útil do tubo.

5.2.5. Emitir Nota Fiscal eletrônica e, quando solicitado, documentação comprobatória das etapas de execução (entrega do tubo, instalação, correção de eventuais não conformidades, atendimentos em garantia), bem como fornecer, se aplicável, comprovantes de destinação ambientalmente adequada do tubo retirado e de outros componentes substituídos, em conformidade com a legislação de resíduos e de saúde.

5.2.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega do tubo de raio X e de execução dos serviços técnicos previstos no contrato, comunicando formalmente qualquer fato superveniente que possa impactar o cronograma, sujeito à análise da Administração.

5.2.7. Responder integralmente por defeitos do tubo de raio X, vícios ocultos, falhas na instalação, atrasos injustificados ou irregularidades na documentação técnica, promovendo a correção imediata e sem ônus adicional para a Administração.

5.2.8. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no procedimento de contratação, apresentando as comprovações sempre que solicitado.

5.2.9. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a obrigação central de fornecimento do tubo de raio X e de execução da assistência técnica, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela entrega do objeto nas condições contratadas, salvo autorização expressa e formal da contratante, quando admitida.

5.2.10. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, frete até o local de instalação, seguros até a entrega, deslocamento da equipe técnica, ferramentas, equipamentos de teste, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à adequada execução do contrato, excetuadas aquelas expressamente atribuídas à contratante.

5.2.11. Garantir suporte para esclarecimentos relativos à utilização do tomógrafo após a substituição do tubo, orientando os usuários indicados pela contratante sobre recomendações do fabricante pertinentes ao novo tubo, cuidados operacionais básicos, sinais de alerta e procedimentos para contato com a assistência técnica durante o período de garantia.

5.3. Da dinâmica de execução

5.3.1. Etapas



5.3.1.1. O processo tem início com a Solicitação de Contratação, gerada pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a especificação do tubo de raio X e da assistência técnica especializada, quantidade (01 unidade), valor estimado, fonte de recursos e demais requisitos técnicos.

5.3.1.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão analisa a disponibilidade orçamentária e, verificada a existência de saldo, formaliza a aprovação e encaminha o processo ao Departamento de Compras para adoção das medidas relativas ao procedimento de contratação.

5.3.1.3. O Departamento de Compras emite a Nota de Empenho e providencia a formalização contratual, expedindo a Ordem de Fornecimento/Serviço à contratada, com definição do prazo para entrega do tubo de raio X e execução dos serviços no tomógrafo.

5.3.1.4. A contratada deverá entregar o tubo de raio X no local indicado pela Administração (Hospital Municipal de Vila Rica/MT) e realizar, no próprio local, os serviços de retirada do tubo antigo, instalação do novo tubo, testes e calibração, acompanhados pelo fiscal designado.

5.3.1.5. O fiscal do contrato realiza a verificação provisória da execução, conferindo:

- integridade e identificação do tubo entregue (modelo, número de série, compatibilidade);
- correta instalação do novo tubo no tomógrafo;
- execução dos testes de funcionamento e qualidade de imagem;
- documentação apresentada (nota fiscal, termos de garantia, relatório técnico/ laudo de instalação e calibração);
- conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Eventuais irregularidades devem ser registradas e comunicadas à contratada para correção.

5.3.1.5.1. Estando a entrega do tubo e a execução dos serviços em conformidade, o fiscal elabora o Relatório de Recebimento Provisório. O relatório, juntamente com os documentos de habilitação e demais anexos, é encaminhado ao Gestor de Contratos para as providências relativas ao Recebimento Definitivo.

5.3.1.6. O Gestor de Contratos analisa o Relatório de Recebimento Provisório, verifica eventuais pendências e, sanadas estas, formaliza o Recebimento Definitivo, a partir do qual passa a contagem dos prazos de garantia do tubo e dos serviços.

5.3.1.6.1. A partir do recebimento definitivo, a execução será acompanhada por meio de registros de uso do tomógrafo, intervenções técnicas e eventuais atendimentos em garantia, que servirão de base para a liquidação da despesa e pagamento da Nota Fiscal emitida pela contratada.

5.3.2. **Dos prazos**

5.3.2.1. Prazo de entrega e instalação: a contratada deverá entregar o tubo de raio X e concluir os serviços de retirada do tubo antigo, instalação, testes e calibração no prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório



e no contrato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.3.2.1.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar imediatamente o Departamento de Compras, com justificativa formal e proposta de novo cronograma, sujeito à análise e aprovação da Administração.

5.3.2.2. Prazo de vigência contratual: o prazo de vigência observará os limites previstos na legislação aplicável e no planejamento da Administração, podendo estender-se pelo período necessário à entrega do tubo, à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações de garantia.

5.3.3. Logística de execução

5.3.3.1. A execução do contrato ocorrerá por meio da entrega única do tubo de raio X e da execução, em ato contínuo, dos serviços de retirada do tubo antigo, instalação, testes e calibração no tomógrafo, seguida do acompanhamento do período de garantia, durante o qual a contratada deverá atender eventuais demandas de correção de defeitos cobertos pela garantia.

5.3.3.2. Todos os registros relativos à entrega, instalação, testes, recebimento, eventuais não conformidades, acionamentos de garantia e comunicações com a contratada serão realizados em processo administrativo próprio, permitindo auditoria, rastreabilidade e controle.

5.3.3.3. A contratada será responsável por entregar o tubo e realizar os serviços em plenas condições técnicas, comunicando previamente qualquer intercorrência que possa afetar o cumprimento do prazo ou a integridade do objeto.

5.3.4. Cronograma de operação

5.3.4.1. Após o recebimento definitivo, o tomógrafo, com o novo tubo de raio X instalado, retorna à operação regular, sendo utilizado nas atividades de diagnóstico por imagem, conforme regras internas de agendamento, uso e manutenção, com:

- registro contínuo de exames realizados;
- registro de manutenções preventivas e corretivas e atendimentos de garantia;
- conferência e ateste pelo fiscal quanto a eventuais atendimentos de garantia;
- liquidação e pagamento da despesa, dentro dos prazos definidos.

5.4. Dos instrumentos formais de solicitação e comunicação

5.4.1. As comunicações formais entre contratante e contratada, incluindo ordens de fornecimento/serviço, notificações, relatórios, pedidos de esclarecimento e demais documentos, serão preferencialmente realizadas por meios eletrônicos oficiais (Sistema Betha Cloud, e-mails institucionais ou sistemas equivalentes), garantindo rastreabilidade, integridade e segurança da informação.



5.4.2. Os registros eletrônicos relativos à execução contratual (comunicações, relatórios, atestes, notificações, aplicação de penalidades) deverão ser arquivados em pasta digital específica do contrato, permanecendo disponíveis para auditorias internas e externas.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte integralmente responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, respondendo pelos prejuízos causados ao cumprimento dos objetivos contratuais relativos ao fornecimento do tubo de raio X e à execução da assistência técnica no tomógrafo Siemens SOMATOM go.Up.

6.2. Todas as comunicações realizadas entre a contratante e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que a formalidade assim exigir. Será admitido o uso de mensagens eletrônicas, desde que haja confirmação de recebimento pela parte destinatária, assegurando validade jurídica, rastreabilidade e integridade das informações.

6.3. A contratante poderá convocar, a qualquer momento, um representante da contratada para adoção de medidas que exijam cumprimento imediato, garantindo celeridade e eficiência na solução de questões que impactem a execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas à indisponibilidade do tomógrafo, falhas de instalação, problemas na documentação ou atraso na entrega.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da empresa contratada, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento, as estratégias para a execução do objeto, os procedimentos de conferência do tubo de raio X e dos serviços no ato da entrega (vistoria, checklist, documentação), bem como as sanções previstas em caso de descumprimento, garantindo alinhamento entre as partes e plena observância aos termos pactuados.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a entrega do tubo de raio X, a execução da assistência técnica (retirada, instalação, testes e calibração), a documentação apresentada e o atendimento às condições de garantia ocorram em conformidade com o Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

6.6. O fiscal exercerá supervisão contínua, verificando, entre outros aspectos:

- o estado do tubo de raio X entregue (novo, íntegro, com identificação de modelo e número de série);
- a conformidade técnica da instalação e calibração no tomógrafo;



- a regularidade da documentação (nota fiscal, termos de garantia, relatórios técnicos, laudos de calibração);
- o atendimento às condições de garantia e à disponibilidade de suporte técnico;
- o cumprimento de prazos de entrega e de eventuais atendimentos de garantia;
- o cumprimento de obrigações ambientais e de sustentabilidade eventualmente previstas (destinação do tubo retirado).

6.6.1. O fiscal manterá registro detalhado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, anotando no histórico de gerenciamento do contrato quaisquer situações que exijam intervenção, bem como as medidas corretivas adotadas.

6.6.2. Ao identificar qualquer irregularidade (defeitos, divergência de especificações, pendências documentais, atrasos, falhas na garantia), o fiscal deverá notificar formalmente a contratada, detalhando as não conformidades e estabelecendo prazo para correção.

6.6.3. Sempre que ocorrer situação que ultrapasse sua competência ou que represente risco à continuidade dos serviços essenciais de saúde (por exemplo, impossibilidade de uso do tomógrafo), o fiscal deverá informar o gestor do contrato para adoção das medidas superiores cabíveis.

6.7. Compete ao fiscal verificar a continuidade das condições de habilitação da contratada ao longo da execução, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir a documentação para pagamento (relatórios de entrega, atestos de recebimento, registros de atendimento em garantia), supervisionar o atendimento das condições de garantia e assegurar a conformidade das obrigações acessórias, podendo solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios pertinentes.

Gestor do Contrato

6.8. Compete ao gestor coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente todos os atos relevantes, como: comunicação de entrega do tubo, ocorrências técnicas, solicitações de ajustes, acionamento de garantia, relatórios de vistoria, análises de conformidade e demais eventos pertinentes à execução do contrato.

6.9. O gestor acompanhará os registros efetuados pelo fiscal, adotando providências sempre que houver situações que comprometam a execução, especialmente aquelas relacionadas à desconformidade técnica do tubo ou dos serviços, atraso na entrega, falta de atendimento da garantia ou descumprimento de obrigações contratuais.

6.10. O gestor monitorará continuamente a manutenção da regularidade fiscal da contratada, assegurando que as condições necessárias ao pagamento estejam sempre válidas, registrando eventuais irregularidades e adotando providências para restabelecer a conformidade.

6.11. O gestor emitirá relatório de acompanhamento avaliando o desempenho da contratada, considerando:

- pontualidade na entrega do tubo e na execução dos serviços;
- conformidade técnica do tubo fornecido e da instalação;



- atendimento às demandas de garantia;
- qualidade do atendimento e da comunicação com a Administração;
- observância às obrigações ambientais ou de logística reversa previstas no contrato.

6.12. Em casos de descumprimento contratual ou ocorrências graves, como atraso relevante e injustificado na entrega, fornecimento de tubo incompatível, falhas graves de instalação, recusa em cumprir a garantia ou outras infrações, o gestor deverá instaurar processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Ao término da vigência contratual (considerando a entrega e o esgotamento das obrigações da contratada), o gestor elaborará relatório final contendo análise detalhada da execução, incluindo: conformidade técnica do tubo instalado, cumprimento dos prazos de entrega e instalação, atendimento das obrigações de garantia, impacto na melhoria do serviço de diagnóstico por imagem e recomendações para futuras contratações.

6.14. O gestor encaminhará toda a documentação pertinente à Secretaria de Finanças, incluindo Nota Fiscal, Relatórios de Recebimento (provisório e definitivo), certidões de regularidade e demais documentos necessários para liquidação e pagamento, observando os prazos contratuais.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, realizando anotações em registro próprio sobre todas as ocorrências relacionadas à entrega do tubo de raio X, execução dos serviços de instalação, testes e calibração, verificação da documentação e do atendimento às condições de garantia, adotando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou não conformidades.

7.2. O recebimento provisório do objeto será realizado após a entrega do tubo e a conclusão dos serviços pela contratada, mediante análise de:

- vistoria física do tubo de raio X (integridade, identificação, compatibilidade);
- conferência da correta instalação e da realização dos testes e calibração;
- verificação da documentação (Nota Fiscal, relatórios técnicos, laudos de calibração, termos de garantia, manuais);

no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação de conclusão dos serviços pela contratada.

7.3. Caso sejam identificadas irregularidades, como não conformidade com as especificações técnicas, falhas na instalação ou na calibração, ausência de documentos obrigatórios ou problemas aparentes que comprometam a utilização do tomógrafo, o objeto poderá ser parcial ou integralmente rejeitado, cabendo à contratada providenciar a regularização no prazo máximo definido no contrato, sem custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



7.4. Após a verificação de conformidade técnica, física e documental, o objeto será recebido definitivamente pelo Gestor de Contratos, mediante lavratura de termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal, comprovando a aceitação final.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade por irregularidades, defeitos ou vícios ocultos identificados posteriormente, permanecendo obrigada a corrigir eventuais falhas durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

Liquidação

7.6. Para liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos essenciais exigidos, incluindo:

- data de emissão;
- dados completos do contrato;
- identificação da unidade requisitante;
- valor exato correspondente ao fornecimento do tubo e dos serviços realizados;
- descrição detalhada do objeto (tubo de raio X novo + serviços de instalação, testes e calibração, com identificação do tomógrafo);
- eventuais retenções tributárias;
- documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, o procedimento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas corretivas necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após regularização, sem ônus para a contratante.

7.8. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação vigente.

7.9. Constatada irregularidade na documentação, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante poderá suspender o pagamento e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção contratual, assegurando o direito à defesa.

Prazo e forma de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão do processo de liquidação, desde que a contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais, apresentado a Nota Fiscal devidamente atestada e regularizado eventuais pendências documentais.

7.13. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada na Nota Fiscal.

7.16. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.



8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por procedimento licitatório ou contratação direta, conforme modalidade e fundamento a serem definidos no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e economicidade.

8.2. Os critérios de julgamento deverão considerar, entre outros:

- compatibilidade técnica da proposta com as especificações deste Termo de Referência (tubo compatível com o tomógrafo Siemens SOMATOM go.Up + serviços de assistência técnica completa);
- vantajosidade econômica (preço global do conjunto tubo + serviços, comparado com a pesquisa de mercado);
- qualificação técnica da empresa (experiência comprovada em manutenção de tomógrafos, especialmente Siemens, e em substituição de tubos de raio X);
- condições de garantia e prazo de atendimento técnico.

8.3. A vantajosidade será demonstrada em nota técnica ou parecer constante do processo, comparando-se propostas, pesquisa de mercado e condições ofertadas.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado junto a empresas autorizadas ou especializadas na manutenção de tomógrafos Siemens, considerando o fornecimento de um tubo de raio X novo, modelo CHRONON XTA ou equivalente técnico homologado, compatível com o tomógrafo Siemens SOMATOM go.Up, e a execução dos serviços de assistência técnica para retirada do tubo antigo, instalação do novo, testes e calibração.

9.2. A partir das cotações obtidas e da análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, chegou-se aos seguintes valores referenciais:

- Tubo de raio X modelo CHRONON XTA (ou equivalente técnico): R\$ 332.508,85
- Serviços de assistência técnica (retirada, instalação, testes, calibração e laudos): R\$ 11.862,44

Valor estimado total da contratação: R\$ 344.371,29 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).



9.3. A memória de cálculo da estimativa, contendo as cotações, metodologia de cálculo e documentos de suporte, integra o processo administrativo em anexo próprio.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotações orçamentárias indicadas pelas unidades requisitantes, assegurando o pleno atendimento das obrigações contratuais.

10.2. As dotações orçamentárias, as fontes de recursos e os elementos de despesa relacionados à presente contratação estão detalhados no item 5 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que integra este processo administrativo como documento anexo. Esse detalhamento garante a transparência e a rastreabilidade dos recursos públicos alocados para a execução contratual.

10.3. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), as despesas ocorrerão de forma escalonada, conforme as demandas específicas de cada órgão ou unidade requisitante, sendo as dotações orçamentárias indicadas no momento de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

Exercícios financeiros subsequentes

10.4. Para os exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura da Ata de Registro de Preços, a indicação das respectivas dotações orçamentárias será efetuada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos orçamentários correspondentes.

10.5. As dotações orçamentárias para cada exercício financeiro serão formalizadas por meio de apostilamento aos contratos ou instrumentos equivalentes firmados com base na Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 92, §2º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da execução contratual sem interrupções.

10.6. A realização de despesas em exercícios futuros fica condicionada à:

- a) Aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual;
- b) Disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;
- c) Autorização expressa da autoridade competente;
- d) Formalização por meio de apostilamento.

Compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias

10.7. A presente contratação está em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, alinhando-se aos programas e ações governamentais voltados ao adequado funcionamento da administração pública municipal.



10.8. Os recursos destinados à contratação foram devidamente previstos e estão compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na LDO, respeitando os limites de despesas correntes e os princípios da responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Declaração de adequação orçamentária

10.9. O órgão responsável pela gestão orçamentária e financeira do Município declarou a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação no exercício financeiro corrente, conforme documentação que integra o processo administrativo.

10.10. A contratação não comprometerá o cumprimento das metas fiscais e orçamentárias estabelecidas pela legislação vigente, tendo sido observados os limites constitucionais e legais aplicáveis à despesa pública municipal.

Vila Rica/MT, 02 de Abril de 2026.

Responsável indicado (a) pela Requisitante:

Miriam Francisconi

Atendente de Recepção Hospitalar

Matricula 2304

francisconimiriam@gmail.com

Leandro Antunes Mendes

Diretor De Departamento De Saúde Coletiva

Matrícula 2379/ Portaria 059/2026

leandroam85@gmail.com

De acordo:

Ander Paulo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 006/2025

dresinho_battista@hotmail.com



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, N° –, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) tubo de raios x novo, compatível com o tomógrafo computadorizado Siemens Somatom Go.Up, instalado no hospital municipal de Vila Rica – MT, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados para sua substituição, instalação, testes de funcionamento, calibração e validação operacional do equipamento, bem como o fornecimento de toda a documentação técnica pertinente, tais como manuais, certificados, laudos técnicos e termos de garantia, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde / fundo municipal de saúde do município de Vila Rica – MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.



3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. O item deverá ser entregue e instalado na Avenida Sul S/N Bairro Setor Sul (anexo ao Pronto Atendimento), no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, **com as despesas de carga e descarga**. O item deverá ser de novo.

5.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, garantindo o fornecimento de 01 (um) tubo de raio X novo, compatível com o tomógrafo Siemens SOMATOM go.Up, e a execução dos serviços de assistência técnica especializada para retirada do tubo antigo, instalação do novo tubo, realização de testes e calibração, em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, respondendo por qualquer divergência, vício do produto ou falha na prestação dos serviços.

5.3.2. Entregar o tubo de raio X acompanhado de Nota Fiscal eletrônica, documentação técnica (manuais, catálogos, certificado de garantia, comprovação de compatibilidade com o equipamento) e, após a execução dos serviços, fornecer relatório(s) técnico(s) detalhado(s) da intervenção, contendo identificação do equipamento, identificação do



tubo instalado (modelo e número de série), procedimentos realizados, parâmetros ajustados, resultados dos testes e laudos de calibração.

5.3.3. Garantir, durante o período de garantia do tubo de raio X e dos serviços de instalação, a assistência técnica necessária para correção de defeitos de fabricação ou de instalação, utilizando peças e procedimentos adequados, por meio de equipe técnica habilitada, observados os prazos de atendimento definidos no contrato e na política do fabricante.

5.3.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante, inclusive sobre o funcionamento do tomógrafo após a substituição do tubo, procedimentos de acionamento de garantia, orientações básicas de operação em relação ao novo componente, recomendações de manutenção preventiva e cuidados necessários para preservação da vida útil do tubo.

5.3.5. Emitir Nota Fiscal eletrônica e, quando solicitado, documentação comprobatória das etapas de execução (entrega do tubo, instalação, correção de eventuais não conformidades, atendimentos em garantia), bem como fornecer, se aplicável, comprovantes de destinação ambientalmente adequada do tubo retirado e de outros componentes substituídos, em conformidade com a legislação de resíduos e de saúde.

5.3.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega do tubo de raio X e de execução dos serviços técnicos previstos no contrato, comunicando formalmente qualquer fato superveniente que possa impactar o cronograma, sujeito à análise da Administração.

5.3.7. Responder integralmente por defeitos do tubo de raio X, vícios ocultos, falhas na instalação, atrasos injustificados ou irregularidades na documentação técnica, promovendo a correção imediata e sem ônus adicional para a Administração.

5.3.8. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no procedimento de contratação, apresentando as comprovações sempre que solicitado.

5.3.9. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a obrigação central de fornecimento do tubo de raio X e de execução da assistência técnica, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela entrega do objeto nas condições contratadas, salvo autorização expressa e formal da contratante, quando admitida.

5.3.10. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, frete até o local de instalação, seguros até a entrega, deslocamento da equipe técnica, ferramentas, equipamentos de teste, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à adequada execução do contrato, excetuadas aquelas expressamente atribuídas à contratante.

5.3.11. Garantir suporte para esclarecimentos relativos à utilização do tomógrafo após a substituição do tubo, orientando os usuários indicados pela contratante sobre recomendações do fabricante pertinentes ao novo tubo, cuidados operacionais básicos, sinais de alerta e procedimentos para contato com a assistência técnica durante o período de garantia.



5.4. Da dinâmica de execução

5.4.1. Etapas

5.4.1.1. O processo tem início com a Solicitação de Contratação, gerada pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a especificação do tubo de raio X e da assistência técnica especializada, quantidade (01 unidade), valor estimado, fonte de recursos e demais requisitos técnicos.

5.4.1.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão analisa a disponibilidade orçamentária e, verificada a existência de saldo, formaliza a aprovação e encaminha o processo ao Departamento de Compras para adoção das medidas relativas ao procedimento de contratação.

5.4.1.3. O Departamento de Compras emite a Nota de Empenho e providencia a formalização contratual, expedindo a Ordem de Fornecimento/Serviço à contratada, com definição do prazo para entrega do tubo de raio X e execução dos serviços no tomógrafo.

5.4.1.4. A contratada deverá entregar o tubo de raio X no local indicado pela Administração (Hospital Municipal de Vila Rica/MT) e realizar, no próprio local, os serviços de retirada do tubo antigo, instalação do novo tubo, testes e calibração, acompanhados pelo fiscal designado.

5.4.1.5. O fiscal do contrato realiza a verificação provisória da execução, conferindo:

- integridade e identificação do tubo entregue (modelo, número de série, compatibilidade);
- correta instalação do novo tubo no tomógrafo;
- execução dos testes de funcionamento e qualidade de imagem;
- documentação apresentada (nota fiscal, termos de garantia, relatório técnico/ laudo de instalação e calibração);
- conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Eventuais irregularidades devem ser registradas e comunicadas à contratada para correção.

5.4.1.5.1. Estando a entrega do tubo e a execução dos serviços em conformidade, o fiscal elabora o Relatório de Recebimento Provisório. O relatório, juntamente com os documentos de habilitação e demais anexos, é encaminhado ao Gestor de Contratos para as providências relativas ao Recebimento Definitivo.

5.4.1.6. O Gestor de Contratos analisa o Relatório de Recebimento Provisório, verifica eventuais pendências e, sanadas estas, formaliza o Recebimento Definitivo, a partir do qual passa a contagem dos prazos de garantia do tubo e dos serviços.

5.4.1.6.1. A partir do recebimento definitivo, a execução será acompanhada por meio de registros de uso do tomógrafo, intervenções técnicas e eventuais atendimentos em garantia, que servirão de base para a liquidação da despesa e pagamento da Nota Fiscal emitida pela contratada.

5.4.2. Dos prazos

5.4.2.1. Prazo de entrega e instalação: a contratada deverá entregar o tubo de raio X e concluir os serviços de retirada do tubo antigo, instalação, testes e calibração no prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório e no



contrato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.4.2.1.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar imediatamente o Departamento de Compras, com justificativa formal e proposta de novo cronograma, sujeito à análise e aprovação da Administração.

5.4.2.2. Prazo de vigência contratual: o prazo de vigência observará os limites previstos na legislação aplicável e no planejamento da Administração, podendo estender-se pelo período necessário à entrega do tubo, à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações de garantia.

5.4.3. Logística de execução

5.4.3.1. A execução do contrato ocorrerá por meio da entrega única do tubo de raio X e da execução, em ato contínuo, dos serviços de retirada do tubo antigo, instalação, testes e calibração no tomógrafo, seguida do acompanhamento do período de garantia, durante o qual a contratada deverá atender eventuais demandas de correção de defeitos cobertos pela garantia.

5.4.3.2. Todos os registros relativos à entrega, instalação, testes, recebimento, eventuais não conformidades, acionamentos de garantia e comunicações com a contratada serão realizados em processo administrativo próprio, permitindo auditoria, rastreabilidade e controle.

5.4.3.3. A contratada será responsável por entregar o tubo e realizar os serviços em plenas condições técnicas, comunicando previamente qualquer intercorrência que possa afetar o cumprimento do prazo ou a integridade do objeto.

5.4.4. Cronograma de operação

5.4.4.1. Após o recebimento definitivo, o tomógrafo, com o novo tubo de raio X instalado, retorna à operação regular, sendo utilizado nas atividades de diagnóstico por imagem, conforme regras internas de agendamento, uso e manutenção, com:

- registro contínuo de exames realizados;
- registro de manutenções preventivas e corretivas e atendimentos de garantia;
- conferência e ateste pelo fiscal quanto a eventuais atendimentos de garantia;
- liquidação e pagamento da despesa, dentro dos prazos definidos.

5.4.5. O item deve ser entregue e instalado no endereço Avenida Sul S/N Bairro Setor Sul (anexo ao Pronto Atendimento), no prazo limite de 05 (Cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.6. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.



- 5.5.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior .
- 5.6. O item deverá ser de primeiras linhas e com garantia de marcas ou modelos, ocorrendo queda na qualidade de qualquer equipamento durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6.1 O item apresentados ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s)s pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.8. Prestar e dar garantia dos equipamentos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.13. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.18. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.



5.19. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.20. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.21. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

5.22. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

5.23. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.24. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com o ato convocatório.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.25. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços prestados, contados a partir da data de aceitação final pela contratante.

5.25.1. Durante o período da contratação, a contratada deverá prestar realizar todas as entregas do item, sem qualquer custo adicional para a contratante.

5.25.2. O item deverá ser entregue no endereço solicitado pela contratante.

5.25.4. Todas as entregas deverão ser realizadas por profissional devidamente capacitado e habilitado que entenda do veículo transportador da carga.

5.25.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.25.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.25.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.25.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01(um) mês, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



5.25.9. A garantia será prestada com vistas a manter o item fornecidos de primeira qualidade de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.25.10. O item que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído, por outros dos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores de qualidades sem qualquer custo adicional para a contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email** (.....) conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras: compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) durante a vigência da ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.



9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos *art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2026** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 03.238.862./0001-45
Contratante

CNPJ:
Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
.....2026

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A **REFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita àmunicípio inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: e Portador do RG:, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2026 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2026, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) tubo de raios x novo, compatível com o tomógrafo computadorizado Siemens Somatom Go.Up, instalado no hospital municipal de Vila Rica – MT, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados para sua substituição, instalação, testes de funcionamento, calibração e validação operacional do equipamento, bem como o fornecimento de toda a documentação técnica pertinente, tais como manuais, certificados, laudos técnicos e termos de garantia, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde / fundo municipal de saúde do município de Vila Rica – MT.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto 89 à 95, da Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.



3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° .../2026 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no Artigos 124 a 136 da lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação, pelo setor competente.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... Agencia... ..Banco.....

7.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.



- 9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 10.2. O item deverá ser entregue e instalado na Avenida Sul S/N Bairro Setor Sul (anexo ao Pronto Atendimento), no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, **com as despesas de carga e descarga**. O item deverá ser de novo.
- 10.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, garantindo o fornecimento de 01 (um) tubo de raio X novo, compatível com o tomógrafo Siemens SOMATOM go.Up, e a execução dos serviços de assistência técnica especializada para retirada do tubo antigo, instalação do novo tubo, realização de testes e calibração, em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, respondendo por qualquer divergência, vício do produto ou falha na prestação dos serviços.
- 10.3.2. Entregar o tubo de raio X acompanhado de Nota Fiscal eletrônica, documentação técnica (manuais, catálogos, certificado de garantia, comprovação de compatibilidade com o equipamento) e, após a execução dos serviços, fornecer relatório(s) técnico(s) detalhado(s) da intervenção, contendo identificação do equipamento, identificação do tubo instalado (modelo e número de série), procedimentos realizados, parâmetros ajustados, resultados dos testes e laudos de calibração.
- 10.3.3. Garantir, durante o período de garantia do tubo de raio X e dos serviços de instalação, a assistência técnica necessária para correção de defeitos de fabricação ou de instalação, utilizando peças e procedimentos adequados, por meio de equipe técnica habilitada, observados os prazos de atendimento definidos no contrato e na política do fabricante.
- 10.3.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante, inclusive sobre o funcionamento do tomógrafo após a substituição do tubo, procedimentos de acionamento de garantia, orientações básicas de



operação em relação ao novo componente, recomendações de manutenção preventiva e cuidados necessários para preservação da vida útil do tubo.

10.3.5. Emitir Nota Fiscal eletrônica e, quando solicitado, documentação comprobatória das etapas de execução (entrega do tubo, instalação, correção de eventuais não conformidades, atendimentos em garantia), bem como fornecer, se aplicável, comprovantes de destinação ambientalmente adequada do tubo retirado e de outros componentes substituídos, em conformidade com a legislação de resíduos e de saúde.

10.3.6. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega do tubo de raio X e de execução dos serviços técnicos previstos no contrato, comunicando formalmente qualquer fato superveniente que possa impactar o cronograma, sujeito à análise da Administração.

10.3.7. Responder integralmente por defeitos do tubo de raio X, vícios ocultos, falhas na instalação, atrasos injustificados ou irregularidades na documentação técnica, promovendo a correção imediata e sem ônus adicional para a Administração.

10.3.8. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no procedimento de contratação, apresentando as comprovações sempre que solicitado.

10.3.9. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a obrigação central de fornecimento do tubo de raio X e de execução da assistência técnica, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela entrega do objeto nas condições contratadas, salvo autorização expressa e formal da contratante, quando admitida.

10.3.10. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, frete até o local de instalação, seguros até a entrega, deslocamento da equipe técnica, ferramentas, equipamentos de teste, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à adequada execução do contrato, excetuadas aquelas expressamente atribuídas à contratante.

10.3.11. Garantir suporte para esclarecimentos relativos à utilização do tomógrafo após a substituição do tubo, orientando os usuários indicados pela contratante sobre recomendações do fabricante pertinentes ao novo tubo, cuidados operacionais básicos, sinais de alerta e procedimentos para contato com a assistência técnica durante o período de garantia.

10.4. Da dinâmica de execução

10.4.1. Etapas

10.4.1.1. O processo tem início com a Solicitação de Contratação, gerada pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a especificação do tubo de raio X e da assistência técnica especializada, quantidade (01 unidade), valor estimado, fonte de recursos e demais requisitos técnicos.

10.4.1.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão analisa a disponibilidade orçamentária e, verificada a existência de saldo, formaliza a aprovação e encaminha o processo ao Departamento de Compras para adoção das medidas relativas ao procedimento de contratação.



10.4.1.3. O Departamento de Compras emite a Nota de Empenho e providencia a formalização contratual, expedindo a Ordem de Fornecimento/Serviço à contratada, com definição do prazo para entrega do tubo de raio X e execução dos serviços no tomógrafo.

10.4.1.4. A contratada deverá entregar o tubo de raio X no local indicado pela Administração (Hospital Municipal de Vila Rica/MT) e realizar, no próprio local, os serviços de retirada do tubo antigo, instalação do novo tubo, testes e calibração, acompanhados pelo fiscal designado.

10.4.1.5. O fiscal do contrato realiza a verificação provisória da execução, conferindo:

- integridade e identificação do tubo entregue (modelo, número de série, compatibilidade);
- correta instalação do novo tubo no tomógrafo;
- execução dos testes de funcionamento e qualidade de imagem;
- documentação apresentada (nota fiscal, termos de garantia, relatório técnico/ laudo de instalação e calibração);
- conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Eventuais irregularidades devem ser registradas e comunicadas à contratada para correção.

10.4.1.5.1. Estando a entrega do tubo e a execução dos serviços em conformidade, o fiscal elabora o Relatório de Recebimento Provisório. O relatório, juntamente com os documentos de habilitação e demais anexos, é encaminhado ao Gestor de Contratos para as providências relativas ao Recebimento Definitivo.

10.4.1.6. O Gestor de Contratos analisa o Relatório de Recebimento Provisório, verifica eventuais pendências e, sanadas estas, formaliza o Recebimento Definitivo, a partir do qual passa a contagem dos prazos de garantia do tubo e dos serviços.

10.4.1.6.1. A partir do recebimento definitivo, a execução será acompanhada por meio de registros de uso do tomógrafo, intervenções técnicas e eventuais atendimentos em garantia, que servirão de base para a liquidação da despesa e pagamento da Nota Fiscal emitida pela contratada.

10.4.2. Dos prazos

10.4.2.1. Prazo de entrega e instalação: a contratada deverá entregar o tubo de raio X e concluir os serviços de retirada do tubo antigo, instalação, testes e calibração no prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.4.2.1.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar imediatamente o Departamento de Compras, com justificativa formal e proposta de novo cronograma, sujeito à análise e aprovação da Administração.

10.4.2.2. Prazo de vigência contratual: o prazo de vigência observará os limites previstos na legislação aplicável e no planejamento da Administração, podendo estender-se pelo período necessário à entrega do tubo, à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações de garantia.



10.4.3. Logística de execução

10.4.3.1. A execução do contrato ocorrerá por meio da entrega única do tubo de raio X e da execução, em ato contínuo, dos serviços de retirada do tubo antigo, instalação, testes e calibração no tomógrafo, seguida do acompanhamento do período de garantia, durante o qual a contratada deverá atender eventuais demandas de correção de defeitos cobertos pela garantia.

10.4.3.2. Todos os registros relativos à entrega, instalação, testes, recebimento, eventuais não conformidades, acionamentos de garantia e comunicações com a contratada serão realizados em processo administrativo próprio, permitindo auditoria, rastreabilidade e controle.

10.4.3.3. A contratada será responsável por entregar o tubo e realizar os serviços em plenas condições técnicas, comunicando previamente qualquer intercorrência que possa afetar o cumprimento do prazo ou a integridade do objeto.

10.4.4. Cronograma de operação

10.4.4.1. Após o recebimento definitivo, o tomógrafo, com o novo tubo de raio X instalado, retorna à operação regular, sendo utilizado nas atividades de diagnóstico por imagem, conforme regras internas de agendamento, uso e manutenção, com:

- registro contínuo de exames realizados;
- registro de manutenções preventivas e corretivas e atendimentos de garantia;
- conferência e ateste pelo fiscal quanto a eventuais atendimentos de garantia;
- liquidação e pagamento da despesa, dentro dos prazos definidos.

10.4.5. O item deve ser entregue e instalado no endereço Avenida Sul S/N Bairro Setor Sul (anexo ao Pronto Atendimento), no prazo limite de 05 (Cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

10.4.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.5. O item deverá ser de primeira linha e com garantia de marcas ou modelos, ocorrendo queda na qualidade de qualquer equipamento durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

10.5.1 O item apresentados ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.7. Prestar e dar garantia dos equipamentos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 10.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 10.9. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 10.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 10.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 10.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 10.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 10.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 10.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.



10.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

10.22. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.23. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com o ato convocatório.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

10.24. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços prestados, contados a partir da data de aceitação final pela contratante.

10.24.1. Durante o período da contratação, a contratada deverá prestar realizar todas as entregas dos Equipamentos, sem qualquer custo adicional para a contratante.

10.24.2. O item deverá ser entregue no endereço solicitado pela contratante.

10.24.4. Todas as entregas deverão ser realizadas por profissional devidamente capacitado e habilitado que entenda do veículo transportador da carga.

10.24.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10.24.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) mês, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.24.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.24.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01(um) mês, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.24.9. A garantia será prestada com vistas a manter os Materiais fornecidos de primeira qualidade de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.24.10. Os Equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas, por outros dos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores de qualidades sem qualquer custo adicional para a contratante.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 conforme descritos nos artigos 155 a 163 da referida lei no que couber.



12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o previsto nos art. 137 à 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o(a) Sr (a), Portaria/ do dia ...de de ..., nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

CNPJ: 03.238.862./0001-45

Contratante

CNPJ:

Contratada



MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2026

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2026

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (XXX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e
pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo
que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI da LEI 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, § 1º da LEI 14.133/2021, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, que assume a responsabilidade pelas informações contidas nos documentos, inseridos e encaminhados para a participação do certame.

5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação,

6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como da responsabilidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e data, Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo 06. (Também deve ser anexada à plataforma).

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais, **atestados de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados conforme Anexo 05 do Edital.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;



- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata autor e réu** (quando for o caso), expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão**.
- c) **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.1 - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

1.1.2. Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias uteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

1.1.5. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6. - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – TUBO DE RAIOS X (AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	<p>TUBO DE RAIOS X — MODELO CHRONON XTA PARA TOMÓGRAFO SOMATOM GO.UP DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: 1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO (CHRONON XTA) A) TENSÃO DE OPERAÇÃO •TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO AJUSTÁVEL ENTRE 35 KV E 150 KV, COM CONTROLES QUE PERMITAM SELEÇÃO PRECISA CONFORME PROTOCOLOS CLÍNICOS. B) ÂNODO E CONSTRUÇÃO •ÂNODO ROTATIVO COM ÂNGULO DE 8° (OITO GRAUS). •CAPACIDADE TÉRMICA DO ÂNODO: 3,5 MHU (MEGA HEAT UNITS). •MATERIAIS E CONSTRUÇÃO ADEQUADOS PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA SOB ALTAS CARGAS DE TRABALHO E REDUÇÃO DO TEMPO DE RESFRIAMENTO. C) POTÊNCIA E PONTOS FOCAIS •POTÊNCIA NOMINAL: 24 KW A 32 KW. •TAMANHOS DE PONTO FOCAL DISPONÍVEIS: 0,8 X 0,4 MM E 0,8 X 0,7 MM. O FORNECEDOR DEVE DECLARAR QUAL CONFIGURAÇÃO SERÁ FORNECIDA; QUANDO APLICÁVEL, FORNECER AMBAS. D) DESEMPENHO •PROJETADO PARA OPERAÇÃO ESTÁVEL EM CICLOS DE EXPOSIÇÃO PROLONGADOS, COM MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE IMAGEM E ESTABILIDADE TÉRMICA. •CONTROLE PRECISO DE CORRENTE (MA) E TENSÃO (KV) COM BAIXA VARIAÇÃO (ESPECIFICAR TOLERÂNCIA DE ESTABILIDADE, EX.: ±1% OU CONFORME FABRICANTE). E) REFRIGERAÇÃO •INDICAR O MÉTODO DE REFRIGERAÇÃO DO TUBO (ARREFECIMENTO POR AR, ÓLEO OU OUTRO), COM ESPECIFICAÇÃO DE CHILLER OU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NECESSÁRIO, QUANDO APLICÁVEL. F) NORMAS E CONFORMIDADE •ATENDIMENTO ÀS NORMAS INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EX.: IEC 60601-1, IEC 60601-2-44 PARA TOMÓGRAFOS, IEC 60522 PARA TUBOS DE RX, OU NORMAS NACIONAIS EQUIVALENTES) E REQUISITOS ANVISA QUANDO APLICÁVEL. •APRESENTAR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE VIGENTES. 2.REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE COM TOMÓGRAFO SOMATOM GO.UP A) COMPATIBILIDADE FUNCIONAL E ELÉTRICA •O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO TÉCNICA ASSINADA ATESTANDO A COMPATIBILIDADE FUNCIONAL DO CHRONON XTA COM O MODELO SOMATOM GO.UP, INCLUINDO CONFIRMAÇÃO DE OPERAÇÃO SEGURA COM O GERADOR, CONSOLE E SOFTWARE DO TOMÓGRAFO. •INFORMAR CURVAS DE OPERAÇÃO (KV-MA), LIMITES DE CORRENTE E DUTY CYCLE DO TUBO E CONFIRMAR QUE ESSES PARÂMETROS SÃO COMPATÍVEIS COM AS CONFIGURAÇÕES DO</p>		1	UND	332.508,85	332.508,85



SOMATOM GO.UP. •INFORMAR REQUISITOS ELÉTRICOS DE ALIMENTAÇÃO (TENSÃO, CORRENTE, FREQUÊNCIA, POTÊNCIA INSTALADA) E PROTEÇÕES NECESSÁRIAS (DISJUNTORES, ATERRAMENTO, FILTROS), SE DIFERENTES DOS PADRÕES DO EQUIPAMENTO. B) COMPATIBILIDADE MECÂNICA E DIMENSIONAL •ENTREGAR DESENHO DIMENSIONAL DETALHADO DO TUBO (INCLUINDO FLANGE, DIMENSÕES DE MONTAGEM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS, TIPO DE FIXAÇÃO) E CONFIRMAR COMPATIBILIDADE COM O GANTRY DO SOMATOM GO.UP. •INFORMAR PESO DO CONJUNTO, CENTRO DE MASSA E NECESSIDADE DE EVENTUAIS ADAPTAÇÕES ESTRUTURAIS NO GANTRY. C) HOMOLOGAÇÃO DO FABRICANTE DO TOMÓGRAFO •SEMPRE QUE POSSÍVEL, APRESENTAR DECLARAÇÃO FORMAL DE AUTORIZAÇÃO OU PARÉCER TÉCNICO DO FABRICANTE DO TOMÓGRAFO (SIEMENS OU REPRESENTANTE AUTORIZADO) CONFIRMANDO QUE A INSTALAÇÃO DO CHRONON XTA NÃO INVALIDA GARANTIAS DO EQUIPAMENTO E É PERMITIDA PARA O MODELO SOMATOM GO.UP. •NA AUSÊNCIA DESSA DECLARAÇÃO, O FORNECIMENTO DEVERÁ INCLUIR TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR ASSUMINDO RISCOS E RESPONSABILIDADES POR EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES QUE CAUSEM DANOS AO TOMÓGRAFO. 3.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA A SER ENTREGUE COM A PROPOSTA •FICHA TÉCNICA COMPLETA DO CHRONON XTA COM CURVAS DE CARGA TÉRMICA (HT), CURVAS KV-MA, LIMITES OPERACIONAIS, ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS, DESENHO DIMENSIONAL DA FLANGE E INTERFACES. •RELATÓRIO DE ENSAIOS DE FÁBRICA E/OU LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO COMPROVANDO PARÂMETROS DECLARADOS (POTÊNCIA, MHU, ESTABILIDADE, PONTOS FOCAIS, TENSÕES OPERACIONAIS). •CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE COM NORMAS APLICÁVEIS E REGISTRO ANVISA QUANDO APLICÁVEL. •DECLARAÇÃO TÉCNICA DE COMPATIBILIDADE COM SOMATOM GO.UP (PREFERENCIALMENTE COM AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE DO TOMÓGRAFO). •MANUAL TÉCNICO, MANUAL DE INSTALAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COMISSONAMENTO. •PROCEDIMENTO DETALHADO DE TROCA E CHECK-LIST DE TESTES A SEREM REALIZADOS IN LOCO. •LISTA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO CRÍTICAS, TEMPO DE FORNECIMENTO E DISPONIBILIDADE NO PAÍS. 4.INSTALAÇÃO, COMISSONAMENTO E TESTES IN LOCO A) INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA E AUTORIZADA, COM EXPERIÊNCIA EM TOMÓGRAFOS CT, E SUPERVISÃO TÉCNICA DO CONTRATANTE. FORNECER LISTA DE FERRAMENTAS, CONSUMÍVEIS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. B) TESTES E COMISSONAMENTO OBRIGATÓRIOS •TESTES ELÉTRICOS E DE SEGURANÇA: VERIFICAÇÃO DE ATERRAMENTO, ISOLAMENTO, CONTINUIDADE, PROTEÇÕES E CONEXÕES ELÉTRICAS. •VERIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO EM TODA A FAIXA



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	<p>ENTRE 35–150 KV. •MEDIÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA POTÊNCIA NOMINAL DO TUBO (24–32 KW) E DOS LIMITES DE CORRENTE. •VERIFICAÇÃO DOS PONTOS FOCALIS (0,8 X 0,4 MM E/OU 0,8 X 0,7 MM) E TESTE DE RESOLUÇÃO ESPACIAL COM FANTOMA APROPRIADO. •TESTE DE CARGA TÉRMICA (CURVA HT) E AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO DO ANODO SOB CICLOS DE EXPOSIÇÃO REPRESENTATIVOS DE USO CLÍNICO. •TESTES DE QUALIDADE DE IMAGEM COM FANTOMA DE TOMOGRAFIA (AVALIAR RESOLUÇÃO, UNIFORMIDADE, RUÍDO, CONTRASTE E ARTEFATOS) EM PROTOCOLOS PADRÃO. •TESTES DE INTEGRAÇÃO COM CONSOLE E SOFTWARE DO SOMATOM GO.UP (COMUNICAÇÃO, PARÂMETROS E SINCRONIZAÇÃO). •EMISSÃO DE RELATÓRIO DE COMISSONAMENTO DETALHADO CONTENDO TODOS OS RESULTADOS DE TESTES, ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E RECOMENDAÇÕES, QUANDO APLICÁVEL. C) ACEITAÇÃO •ACEITAÇÃO FINAL CONDICIONADA AO ATENDIMENTO INTEGRAL DAS ESPECIFICAÇÕES E AO SUCESSO NOS TESTES IN LOCO. •ATO DE ACEITAÇÃO FORMALIZADO POR LAUDO TÉCNICO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATANTE. 5.GARANTIA, SUPORTE E SLA •GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO COM ACEITAÇÃO.</p>					
2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SUBSTITUIÇÃO DO TUBO EMISSOR DE RAIOS X, MODELO CHRONON XTA, NO TOMÓGRAFO SIEMENS SOMATOM GO.UP. O SERVIÇO COMPREENDERÁ: 1. AUTORIZAÇÃO FORMAL DA CONTRATANTE PARA INÍCIO DOS TRABALHOS; 2. REMOÇÃO SEGURA, ACONDICIONAMENTO E, QUANDO APLICÁVEL, TRANSPORTE DO TUBO SUBSTITUÍDO; 3. INSTALAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DO TUBO NOVO, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM O MANUAL DO FABRICANTE; 4. EXECUÇÃO DE TESTES FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA, INCLUINDO MEDIÇÕES ELÉTRICAS E RADIOMÉTRICAS; 5. CALIBRAÇÃO E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA RESTITUIR A QUALIDADE DE IMAGEM E OS PARÂMETROS OPERACIONAIS DO EQUIPAMENTO; 6. COMISSONAMENTO E VERIFICAÇÃO POR MEIO DE TESTES COM PHANTOM.</p>		1	UND	11.832,44	11.862,44
					TOTAL	344.371,29